



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 794/2020, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL
E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O
PERÍODO DE 2021 ATÉ 2024.**

O Prefeito Municipal de Uruçuí - PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES
COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, do município de Uruçuí-PI,
para o período de 2021 até 2024, reger-se-á por esta lei, que observará os ditames da
Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é reajustado
no seguinte valor:

- a) Subsídio de Prefeito ----- R\$ 16.000,00
- b) Subsídio de Vice-Prefeito ----- R\$ 8.000,00

§.1º O Subsídio de que trata o caput deste artigo poderá sofrer revisão
geral e anual sempre na mesma data e sempre que possível.

§ 2º Aos Subsídios de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de
qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou
qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as verbas indenizatórias.

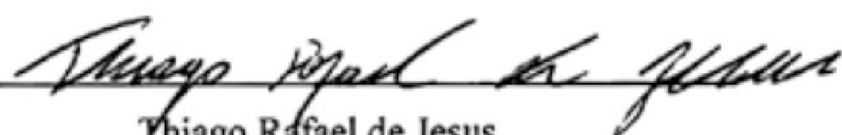
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, aos vinte e nove dias do
mês de outubro de dois mil e vinte.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO